

A TECNOLOGIA COMO VETOR DA VIOLÊNCIA POLÍTICA CONTRA AS MULHERES

TECHNOLOGY AS A VECTOR OF POLITICAL VIOLENCE AGAINST WOMEN

Rayssa Rodrigues Meneghetti¹
Álison Thiago de Assis Campos²
Naony Sousa Costa Martins³
Fabício Veiga Costa⁴

RESUMO: A presente pesquisa tem como objetivo geral estabelecer uma conexão entre as novas tecnologias, a desigualdade de gênero e a violência política cometida contra as mulheres. O tema-problema consiste no fato de que com o advento da Revolução da Internet, especialmente o uso das redes sociais como ferramentas de comunicação e exposição de ideias, a violência política contra as mulheres restou consideravelmente acentuada. O cotidiano das candidatas é marcado por discursos de ódio proferidos pela internet, que as inferiorizam, objetificam, ameaçam e desestimulam. A escolha do tema justifica-se pela necessidade de garantir respeito, segurança e igualdade política a todos os cidadãos interessados nas disputas eleitorais, independentemente de gênero, bem como coibir o mau uso das redes. Como hipótese de solução apresenta-se a proposta de utilização dessas mesmas redes de conexão para o combate à violência política de gênero. A metodologia para a construção do texto foi teórico-bibliográfica e o método de investigação dedutivo.

Palavras-chave: Tecnologia; Política; Gênero; Mulheres; Violência Política.

ABSTRACT: This research has the general objective of establishing a connection between new technologies, gender inequality and political violence committed against women. The problem-theme consists of the fact that with the advent of the Internet Revolution, especially the use of social networks as tools for communication and exposition of ideas, political violence against women remained considerably accentuated. The candidates' daily lives are marked by hate speeches on the internet, which demean, objectify, threaten and discourage them. The choice of theme is justified by the need to guarantee respect, security and political equality to all citizens interested in electoral disputes, regardless of gender, as well as to curb the misuse of networks. As a hypothesis for a solution, we present the proposal to use these same connection networks to combat gender-based political violence. The methodology for the construction of the text was theoretical-bibliographic and the research method was deductive.

¹ Doutoranda e Mestra em Proteção dos Direitos Fundamentais pela Universidade de Itaúna. Pós-graduanda em Direito Tributário pela Universidade Pontifícia Católica de Minas Gerais. Pós-graduanda em Direito Processual pela Universidade Pontifícia Católica de Minas Gerais. Pós-graduanda em Direito Processual Civil pela Universidade Anhanguera-Uniderp.

² Doutorando e Mestre em Direito pela Universidade de Itaúna. Pós-graduado em Ciências Penais. Graduado em Direito pela Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete. Professor e Secretário-Geral na Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete – FDCL e Assessor de Juiz no Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG.

³ Doutoranda e Mestre em Direito pela Fundação Universidade de Itaúna/MG. Especialista em Direito Processual do Instituto de Educação Continuada na Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais — IEC PUC Minas. Professora na Faculdade Pitágoras Campus Divinópolis/MG.

⁴ Pós-doutor em educação pela UFMG. Pós-doutor em Psicologia pela PUCMINAS. Pós-doutor em Direito pela UFMG. Doutor em Direito Processual pela PUC Minas. Professor da Faculdade de Pará de Minas e da Universidade de Itaúna.

Keywords: Technology; Policy; Gender; Women; Political Violence.

1. INTRODUÇÃO

A história apresenta a mulher como sujeito excluído das relações e dos espaços políticos, sendo impedida até mesmo de exercer o direito ao voto, que foi conquistado apenas recentemente. Com o advento do Estado Democrático de Direito no Brasil, pela Constituição de 1988, ficaram garantidos direitos fundamentais às mulheres, porém, em detrimento do texto constitucional, o exercício dos direitos políticos das mulheres ainda se encontra subcategorizado. Em que pese as inegáveis conquistas, a inserção da mulher na política está longe de ser justa, leal e igual a dos homens.

Os movimentos feministas, marcados por autores e ativistas como Angela Davis, Simone de Beauvoir, Pierre Bourdieu e Judith Butler, trouxeram a tona reflexões sobre a necessidade de profundas transformações no paradigma social marcado pelo patriarcado; pela dominação masculina nos níveis mais altos de poder; pela subjugação da mulher, silenciada e marginalizada, principalmente as mulheres negras e as brancas da classe trabalhadora; pela compreensão do conceito de gênero, com base nas diversas características e experiências culturais, que superam o binarismo; além de estabelecer o desafio de promover a ruptura com padrões tradicionais que violentam com naturalidade as mulheres nos contextos social, civil, familiar, político, etc.

A violência ora apresentada ganha um aspecto renovado com o advento das novas tecnologias. A velha e má agressão cometida em face das mulheres no âmbito político veste-se agora com nova roupagem, utilizando-se do *ciberespaço*, muito mais poderoso em termos de alcance, para disseminar o ódio, até mesmo por notícias falsas.

Nesse sentido, o tema-problema consiste no fato de que com o advento da Revolução da Internet, especialmente o uso das redes sociais como ferramentas de comunicação e exposição de ideias, a violência política contra as mulheres restou consideravelmente acentuada. O cotidiano das candidatas é marcado por discursos de ódio proferidos pela internet, que as inferiorizam, objetificam, ameaçam e desestimulam. A desinformação provocada pelas *fake News* abalam as estruturas da democracia.

Como possibilidade para solucionar a problemática apresentada, propõe-se a utilização dessas mesmas redes de conexão para o combate à violência política de gênero, apegando-se sobremaneira à educação na era cibernética e responsabilizando os internautas pelos desserviços provocados com o mau uso das redes sociais.

O objetivo Geral da pesquisa é estabelecer uma conexão entre as novas tecnologias, a desigualdade de gênero e a violência política cometida contra as mulheres.

Os objetivos específicos foram desenvolvidos ao longo de três capítulos. O primeiro tem o condão de desvendar se o mundo high-tech de fato é machista, misógino, sexista, racista e/ou pratica qualquer outra forma de intolerância política com as mulheres nas redes. Visa, ainda, fazer um link com o segundo capítulo, explorando a identificação dos tipos de violência contra a mulher existentes no ordenamento jurídico brasileiro e na literatura jurídica sobre o tema, a fim de conceituar e esclarecer aspectos gerais sobre as violências física, psicológica, sexual, simbólica e econômica.

Após a identificação dos tipos de violência contra a mulher, o segundo capítulo toma por análise as diversas situações de violências políticas cometidas e propagadas pelas redes sociais, como a misoginia; o racismo; a homofobia, a lesbofobia e a transfobia; a depredação da imagem; a ameaça de morte; a calúnia, a injúria e a difamação; as *fake News* e a incitação à violência; o abuso sexual; a exposição da intimidade com vazamento de nudes, o hackeamento de contas, o bloqueio de acesso à contas, o vazamento de dados pessoais.

Por fim, o terceiro e último capítulo, antes das considerações finais, objetiva demonstrar que pelo uso das novas tecnologias é possível combater a violência política de gênero. Ou seja, a mesma ferramenta utilizada para fomentar essa violência em face das mulheres pode (e deve) ser mecanismo de combate, sobretudo por meio da propagação de informações sobre o tema, fomentando o pensamento crítico e à educação política de gênero.

A justificativa pela escolha do tema consiste na necessidade de garantir respeito, segurança e igualdade política a todos os cidadãos interessados nas disputas eleitorais, bem como coibir o mau uso das redes para impedir a propagação de discurso de ódio contra mulheres candidatas.

A metodologia para a construção do texto foi teórico-bibliográfica, com intensa leitura de clássicos da literatura nacional e internacional; documentos jornalísticos com apresentação de dados e números relevantes; e artigos científicos e acadêmicos referentes ao tema. As proposições que delimitaram o problema foram pautadas num raciocínio hipotético-dedutivo, isto é, apresentando-se pela existência de uma expectativa prévia e uma problemática sem solução.

Os métodos de investigação das ciências sociais aplicadas às ciências jurídicas, escolhidos como opções de metodologia foram o método jurídico-descritivo, para apontar preliminarmente a problemática da violência política de gênero cometida contra mulheres candidatas pelo uso de redes sociais, a compreensão de “violência” e o reconhecimento das formas mais comuns de violência de gênero; e o método jurídico-propositivo, considerando que após análise crítica propõe-se solução pelo uso das novas tecnologias para o combate à violência de gênero (GUSTIN; DIAS, 2013, p.25/29).

2. TECNOLOGIA, DESIGUALDADE DE GÊNERO E VIOLÊNCIA POLÍTICA CONTRA AS MULHERES: o mundo high-tech é machista, racista e intolerante?

O significado da palavra violência pode ser compreendido como a utilização de força física, intelectual, psicológica, entre outras, para constranger alguém a fazer algo que não deseja. Nesse sentido, de forma simplista, “violência pode ser compreendida como uma forma de restringir a liberdade de uma pessoa ou de um grupo de pessoas, reprimindo e ofendendo física ou moralmente” (TELES; MELO, 2012, p. 13).

A faceta mais conhecida da violência contra mulher é aquela que diz respeito à violência doméstica e que, inclusive, é alvo de tratamento específico de lei no caso brasileiro (Lei 11.340/06, cognominada como Lei "Maria da Penha"). O que se verifica, no entanto, é que a violência doméstica é apenas um dos resultados da desigualdade de gênero que atravessa a sociedade brasileira, tendo desdobramentos diversos em várias áreas. Dentre essas repercussões, vem ganhando destaque a violência política de gênero praticada contra a mulher, sobretudo nas redes sociais. A prática se refere a um fenômeno muito mais específico e que decorre de fatores antigos que foram amordaçados ao longo dos anos.

Hannah Arendt percebeu em seus estudos que, ao longo da história, a violência, em si mesma, não foi objeto de muitos questionamentos na sociedade, pelo contrário, sempre foi considerada como um acontecimento fortuito e, por isso, negligenciada na projeção de críticas. Arendt, diferentemente de outros autores, não focou seus estudos no implemento das violências praticadas na história da humanidade e as suas consequências, e sim na própria violência, para desvinculá-la dessa qualidade de corriqueira e dar a ela a devida relevância. “Ninguém que se tenha dedicado a pensar a história e a política pode permanecer alheio ao enorme papel que a violência sempre desempenhou nos negócios humanos” (ARENDR, 2019, p. 18).

A violência é veementemente desempenhada nas relações políticas femininas, como forma de coibir a ascensão e a permanência de mulheres no poder. O emprego da violência nessas relações é crescente, na contramão da luta pela igualdade de gêneros e pela desconstrução do machismo, e a chegada das novas tecnologias significou um reforço negativo para a multiplicação dessas ofensas, erroneamente naturalizadas, em face das mulheres candidatas.

A complexidade da violência política de gênero no Brasil recomenda uma análise – ainda que breve – das contradições de um sistema que sempre tratou homens e mulheres de maneira absolutamente desigual, gerando marcas e consequências estruturais que podem ser sentidas até hoje. A exclusão das mulheres no processo de construção política do Brasil e a ausência de políticas públicas eficazes, isto é, capazes de permitir a transformação dessa realidade, fez com que fossem

esquecidos elementos fundamentais da participação feminina na sociedade, gerando limitações estruturais que impedem um efetivo engajamento das mulheres na transformação política desse país.

Ao pensar um governo democrático e concluir pela existência de uma ampla e inegável demanda social de uma política de atenção à particularidade, Pierre Rosanvallon retoma a noção de *care*, que consiste em um fenômeno criado pela literatura feminista norte-americana para reforçar a necessidade de “preocupação com o outro” nas relações sociais, a fim de garantir a igualdade, especialmente no que tange às demandas das mulheres.

(...) el *care* lleva a destacar que no basta un principio de justicia para fundar una sociedad humana. En efecto, es decisivo que, simultáneamente, sea honrado un tipo de relaciones sociales que valore, singularizándolos, a los individuos, que los constituya en sujetos importantes para los demás, que de alguna manera cuenten en el grupo, que sean dignos de atención. (ROSANVALLON, 2010, p.244)

Essas construções teóricas se mostram necessárias na medida em que nem todos os sujeitos da sociedade civil e política são tratados com o mesmo cuidado. As mulheres sempre foram limitadas em seu poderio, inferiorizadas e desvalorizadas enquanto sujeitos de direito, quando comparadas aos homens.

Essa desigualdade de gênero somente começou a ser desvendada com maior profundidade há menos de meio século e vem ganhando maior espaço devido aos diversos estudos realizados, sobretudo na área acadêmica. A sociologia, a antropologia e outras áreas das ciências humanas utilizam-se da terminologia “violência de gênero” para tratar das desigualdades “existentes entre mulheres e homens, que repercutem na esfera da vida pública e privada de ambos os sexos impondo a eles papéis sociais diferenciados que foram construídos historicamente e criaram pólos de dominação e submissão” (TELES; MELO, 2012, p. 12).

Para melhor compreensão do fenômeno envolvendo a violência política de gênero é essencial esclarecer que, enquanto construção social e cultural da distinção sexual, a diferenciação entre os gêneros acabou fixando papéis distintos a homens e mulheres. Os primeiros sempre ocuparam lugares de destaque social, ao passo que as últimas, historicamente oprimidas, acabaram sendo relegadas a papéis sociais aos quais são dados uma menor relevância.

Nas sociedades onde a definição do gênero feminino tradicionalmente é referida à esfera familiar e à maternidade, a referência fundamental da construção social do gênero masculino é sua atividade na esfera pública, concentrador dos valores materiais, o que faz dele o provedor e protetor da família. Enquanto atualmente, nessas mesmas sociedades, as mulheres estão maciçamente presentes na força de trabalho e no mundo público, a distribuição social da violência reflete a tradicional divisão dos espaços: o homem é a vítima da violência na esfera pública, e a violência contra a mulher é perpetuada no âmbito doméstico, onde o agressor é, mais frequentemente, o próprio parceiro. (JESUS, 2015, p.

7/8)

Em artigo publicado em 2014, Lourdes Maria Bandeira, professora titular do departamento de Sociologia da Universidade de Brasília (UnB), lembra que os estudos feministas sobre a violência de gênero consideram, em especial, o patriarcado e a dominação masculina como os pilares da violência praticada contra a mulher, embora reconheçam que, isoladamente, esses conceitos sejam insuficientes para explicar a complexidade do fenômeno (BANDEIRA, 2014, p. 457). Ao abordar os aspectos do patriarcalismo e da dominação masculina, Pierre Bourdieu joga luz sobre a existência de violência simbólica baseada no gênero e que, segundo ele, é quase invisível às próprias vítimas. Para Bourdieu, o efeito deste tipo de dominação não se exerce na “lógica pura das consciências cognoscentes, mas através dos esquemas de percepção, de avaliação e de ação que são constitutivos do *habitus* e que fundamentam (...) uma relação de conhecimento profundamente obscura a ela mesma”. (BOURDIEU, 2018, p. 60).

Também sempre vi na dominação masculina, e no modo como é imposta e vivenciada, o exemplo por excelência desta submissão paradoxal, resultante daquilo que eu chamo de violência simbólica, violência suave, insensível, invisível a suas próprias vítimas, que se exerce essencialmente pelas vias puramente simbólicas da comunicação e do conhecimento, ou mais precisamente do desconhecimento, do reconhecimento ou, em última instância, do sentimento. (BOURDIEU, 2018, p. 11/12)

A dominação masculina que subjuga mulheres e o exercício de papéis relevantes no âmbito da política se faz notar na própria ordem social e independe de justificação, impondo-se de maneira simbólica, independentemente de quaisquer discursos que busquem legitimá-la.

A força da ordem masculina se evidencia no fato de que ela dispensa justificação: a visão androcêntrica impõe-se como neutra e não tem necessidade de se enunciar em discursos que visem a legitimá-la. A ordem social funciona como uma imensa máquina simbólica que tende a ratificar a dominação masculina sobre a qual se alicerça: é a divisão sexual do trabalho, distribuição bastante estrita das atividades atribuídas a cada um dos dois sexos, de seu local, seu momento, seus instrumentos; é a estrutura do espaço, opondo o lugar de assembleia ou de mercado, reservados aos homens, e a casa reservada às mulheres; ou, no próprio lar, entre a parte masculina, com o salão, e a parte feminina, com o estábulo, a água e os vegetais; é a estrutura do tempo, as atividades do dia, o ano agrário, ou o ciclo de vida, com momentos de ruptura, masculinos, e longos períodos de gestação, femininos. (BOURDIEU, 2018, p. 22/24)

É justamente nesse sentido que Pierre Bourdieu afirma que a visão androcêntrica acaba sendo “legitimada pelas próprias práticas que ela determina: pelo fato de suas disposições resultarem da incorporação do preconceito desfavorável contra o feminino, instituído na ordem das coisas” (BOURDIEU, 2018, p. 53). Assim, a violência de gênero se institucionaliza de tal modo dentro dos órgãos públicos e da própria legislação, que acabam gerando uma espécie de patriarcado

público que silencia as mulheres e limita o âmbito de atuação feminina.

[...] teríamos que levar em conta o papel do Estado, que veio ratificar e reforçar as prescrições e proscricções do patriarcado privado com as de um patriarcado público, inscrito em todas as instituições encarregadas de gerir e regulamentar a existência cotidiana da unidade domésticas. Sem falar no caso extremo dos estados paternalistas e autoritários(...), realizações acabadas da visão ultraconservadora que faz da família patriarcal o princípio e modelo da ordem social como ordem moral, fundamentada na preeminência absoluta dos homens em relação às mulheres, dos adultos sobre as crianças, e na identificação da moralidade com a força, da coragem com o domínio do corpo, lugar de tentações e de desejos, os Estados modernos inscreveram no Direito de Família, especialmente nas regras que definem o estado civil dos cidadãos, todos os princípios fundamentais da visão androcêntrica. E a ambiguidade essencial do estado consiste, por um lado, determinante, o fato de que ele reproduz em sua estrutura mesma, com a oposição entre os ministérios financeiros e os ministérios de administração, entre sua mão direita, familiarista e protetora, e sua mão esquerda, voltada para o social, a visão arquetípica entre masculino e feminino, ficando as mulheres com a parte ligada ao Estado social, não só como responsável por ele, como enquanto destinatárias privilegiadas de seus cuidados e de seus serviços. (BOURDIEU, 2018, p. 122/123)

Verifica-se, portanto, que a existência de uma sociedade calcada em valores patriarcais impôs uma noção de que os homens – "dominadores" – devem exercer os papéis mais importantes dentro de uma ordem social hierarquizada, relegando às mulheres os papéis secundários, acarretando em uma aviltante desigualdade de gênero. Essa construção cultural acerca da dicotomia envolvendo "homens e mulheres" e "feminino e masculino" impacta em diversas áreas, acentuando as desigualdades, sobretudo porque supervaloriza os papéis masculinos em detrimento dos femininos (BIANCHINI, 2018, p. 33).

Ao tratar sobre as questões relativas à desigualdade de gênero e esclarecer o que é ser feminino e ser masculino, Fabrício Veiga Costa lembra que não são apenas os critérios biológicos que devem nortear essa conceituação:

As últimas décadas do século XX e o início do século XXI foram diretamente marcadas por acirrados debates sobre o que é gênero, visando ressemantizar as estruturas sociais vigentes e, principalmente, esclarecer quais são os referenciais teóricos utilizados como parâmetro para a compreensão do que é o feminino e o masculino. A definição de homem e mulher não decorre exclusivamente de sua genitália, fato esse que denota que as questões de gênero não se limitam à clássica concepção genético-evolucionista. A superação do binarismo homem x mulher; a luta pelas identidades de gênero; a busca pela liberdade de escolha de construir individualmente sua identidade sexual sem a intervenção repressiva do Estado; a desconstrução de padrões da moral-religiosa que reproduz a violência de gênero a partir da perpetuação do machismo, misoginia e patriarcalismo são algumas das pautas que marcaram os movimentos sociais feministas em todo o mundo. (COSTA, 2017, p. 25)

No mesmo sentido, Judith Butler explica "que se tornou impossível separar a noção de "gênero" das interseções políticas e culturais em que invariavelmente ela é produzida e mantida" (BUTLER, 2019, p.21). Ocorre que, a compreensão do "feminino" é completamente descontextualizada e, de forma política, separada de outras características primordiais para a

constituição da identidade do sujeito de direito, como classe, raça, etnia e outros traços que Butler chama de “eixos de relações de poder” (2019, p. 22). Angela Davis ensina,

(...) não se apegue demais ao conceito de gênero. Porque, na verdade, quanto mais de perto o examinamos, mais descobrimos que ele está enraizado em um leque de construções sociais, políticas, culturais e ideológicas. Não é uma coisa só. Não há uma definição única, e certamente o gênero não pode ser descrito de forma adequada como estrutura binária em que o “masculino” é um polo, e o “feminino”, o outro. Assim, levar mulheres trans, homens trans, intersexuais e muitas outras formas de não conformidade de gênero para o conceito de gênero é algo que subverte radicalmente as suposições normativas do próprio conceito de gênero. (DAVIS, 2018, p.97)

A desigualdade de gênero, enquanto fenômeno estruturado acarreta diversas formas de violência e desrespeito à figura da mulher e à vontade feminina. Além da violência física, psicológica e patrimonial, merecem destaque outras formas de violências – inclusive simbólicas – que evidenciam o machismo arraigado na sociedade. É nesse contexto, então, que a violência política de gênero ganha maior contorno.

Embora componham a maioria da população e tenham conquistado o direito de voto no início do século XIX, as mulheres não ocupam os espaços de representação no poder político, enfrentando dificuldades de galgar postos de chefia em razão da prevalência de uma ideologia patriarcal que discrimina mulheres e confere aos homens o papel de supremacia. (TELES; MELO, 2012, p. 15). Ao que parece, essa problemática se insere em um contexto mais amplo e que institucionalizou a ausência de participação da mulher na política, violando a "Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher" (CEDAW), na medida em que limita a democracia de maneira grave e concreta.

O *Global Gender Gap Report*, ranking do Fórum Econômico Mundial que desde 2006, analisa a diferença de gênero em 144 países e indica que o Brasil vem retrocedendo substancialmente no que se refere ao empoderamento feminino no âmbito da política. Se em 2006 o país ocupava a 86ª posição, em 2020 passou a ocupar a 104ª, sem qualquer perspectiva de melhora (2020, p. 103). Essa circunstância é agravada pelo fato de que, conforme as mulheres tentam ampliar sua representatividade política, preenchendo novos espaços de poder, aumentam as iniciativas agressivas e violentas para dificultar o engajamento feminino, caracterizando-se a violência político-eleitoral de gênero.

Embora existam instrumentos jurídicos de proteção aos direitos das mulheres no Brasil, a violência política de gênero não possui previsão específica na lei brasileira, indicando uma omissão estatal com o tema. Na Bolívia, por exemplo, as mulheres ocupam mais da metade dos cargos parlamentares, houve criminalização da a violência política de gênero em 2012 (Lei 243), tratando-se da primeira e única lei desse tipo no mundo. Posteriormente, mais precisamente em 2013, o

México começou a tratar sobre o tema, que foi devidamente definido e regulado em março de 2020. O Peru, da mesma forma, aprovou o Plano Nacional contra a Violência de Gênero que estabelece o “assédio político” como uma das modalidades de violência contra a mulher (Decreto Supremo nº 8/2016).

O assassinato da vereadora brasileira Marielle Franco, ocorrido em março de 2018, jogou luz sobre o tema envolvendo a violência política de gênero no Brasil, evidenciando a necessidade de ampliação do debate e da busca por soluções para o combate a este tipo de prática que atinge todas as mulheres, independentemente do espectro ideológico. Da deputada Joice Hasselmann (PSL-SP) à deputada Sâmia Bomfim (PSOL-SP), é comum verificar ataques relacionados às características físicas das mulheres eleitas no Brasil. Muitas vezes, elas são taxadas de "loucas", "descompensadas", "desequilibradas", sendo alvos de outros xingamentos relacionados a padrões estereotipados de gênero que nunca são atribuídos aos deputados do sexo masculino.

As ocorrências de violência política de gênero se amontoam, e vão desde ameaças até agressões verbais, como denotam os fatos ocorridos em 2019 contra as deputadas Érica Malunguinho (PSOL-SP), Alê Silva (PSL-MG) e Geovania de Sá (PSDB-SC). São famosos, ainda, os relatos de violências praticadas contra as deputadas Maria do Rosário (PT-RS), Dani Monteiro (PSOL-RJ) e Paulinha (PDT-SC), indicando que não só as opiniões, mas até as roupas usadas, geram incômodo no mundo político.

O caso envolvendo a deputada americana Ocasio-Cortez, chamada de "vadia" (*f*cking bitch*) em julho de 2020 por um colega nas escadarias do Capitólio demonstra que o desprezo à figura feminina na política é "lugar comum" até mesmo em democracias ditas desenvolvidas. No Brasil, do mesmo modo, a hostilização de mulheres que atuam politicamente ainda grassa e o fato toma contornos de maior gravidade, já que até mesmo a maternidade se afigura como pretexto para o exercício da violência política de gênero. Merece destaque, aqui, o fato ocorrido na cidade de São João Del Rei, no ano de 2020, demonstrando que não são raras as vezes em que as mulheres são chamadas a explicar o motivo pelo qual estão exercendo as atividades típicas de seu mandato ao invés de estarem em casa, cuidando de seus filhos.

A violência política de gênero pode ser observada por meio da desqualificação moral, estereotipação, assédio, ridicularização, silenciamento (*manterrupting*), *mansplaning* e outras formas de exteriorização do preconceito. Muitas vezes essas práticas ocorrem de maneira velada e sutil, atingindo mulheres de todos os espectros políticos. Outras vezes, a violência é explícita, sendo reverberada publicamente, inclusive nas redes sociais, cujo alcance é ilimitado, o que gera consequências incalculáveis às candidatas agredidas. O machismo inunda o dia-a-dia daquelas que conseguem romper com a lógica de uma estrutura eminentemente masculina. O tema, inclusive, foi

alvo de um estudo realizado pelo Centro de Formação da Câmara dos Deputados e publicado em 2019 (BARROS; BUSANELLO, 2019, *online*), onde foram identificados os 15 (quinze) tipos de machismo discursivo mais praticados contra as deputadas eleitas, catalogando-os da seguinte forma:

- 1) Desrespeito ostensivo a deputadas que presidem sessões plenárias e de comissões.
- 2) Interrupções agressivas das falas de deputadas em sessões plenárias e de comissões.
- 3) Tratamento depreciativo quanto aos pronunciamentos de mulheres.
- 4) Boicote aos pronunciamentos de deputadas que defendem causas feministas.
- 5) Desprezo e desvalorização da capacidade/competência política das deputadas.
- 6) Pedido de palavra das deputadas ignorado pelos presidentes de comissões, mesmo na condição de líderes de partidos.
- 7) Uso abusivo de apertes por homens nos pronunciamentos de deputadas.
- 8) Uso de reiteraões discursivas pelos deputados como forma de ter a “última palavra”.
- 9) Tratamento discriminatório no controle do tempo de fala das mulheres.
- 10) Rotulação de “histéricas, loucas e descontroladas” quando as deputadas reagem discursivamente ao machismo discursivo.
- 11) Adjetivação depreciativa e expressões com conotações de afeto, de condescendência e de falso cavalheirismo.
- 12) Desatenção dos deputados em relação aos pronunciamentos feitos por mulheres.
- 13) Demonstrações de impaciência diante dos pronunciamentos das deputadas.
- 14) Manifestações masculinas coletivas de desqualificação discursiva das deputadas, como vaias nas comissões e no Plenário.
- 15) Machismo discursivo não-verbal (olhares de deboche, gestos e expressões faciais de reprovação ao que é dito pelas mulheres).

Os pesquisadores concluíram que o machismo discursivo exercido na Câmara dos deputados é praticado de maneira intensa, agressiva e autoritária, constituindo obstáculo para a democracia e comprometendo a qualidade da representação política das mulheres eleitas para o cargo de deputadas. Tal fato corrobora a percepção de que o principal objetivo da violência política de gênero é desestimular a ocupação feminina dos cargos públicos, o que acaba sendo institucionalizado pela manipulação e fraude da cota de gênero prevista no artigo 10, § 3º da Lei 9.504.97, acentuando o grau de banalização a que estão submetidas as políticas públicas de combate à desigualdade entre homens e mulheres.

Relatório divulgado pelo Instituto Alzirás⁵ em 2018, que traça o perfil das Prefeitas eleitas para o período de 2017-2020, indica que as principais dificuldades enfrentadas pelas Prefeitas Brasileiras na carreira política se inserem dentro de um contexto de violência política de gênero. Dentre eles, merecem destaque tanto a violência simbólica e o assédio no espaço político (30%), quanto às questões atinentes a falta de recursos para campanha (48%) e falta de espaço na mídia, em comparação com políticos homens (24%), desmerecimento de seu trabalho ou de suas falas (24%). Questionadas especificamente sobre violência política, 53% das prefeitas eleitas indicaram que sofreram algum tipo de assédio ou ofensa pelo simples fato de serem mulheres. Esse dado indica o

⁵ O Instituto Alzirás é uma organização que tem o objetivo de desenvolver ferramentas para contribuir para o aumento da participação das mulheres na política. A pesquisa realizada pelo instituto ouviu 45% das 649 das prefeitas eleitas em 2016,

uso da violência por parte dos homens em uma tentativa de manter a hegemonia na política, dificultando a participação das mulheres (ALZIRAS, 2018, p. 87/91).

As mídias sociais criaram espaços para o exercício alargado da liberdade de expressão, o que pode ser visto como algo negativo ou como algo positivo, a depender do uso dessas mídias. De todo modo, ainda que o espaço de diálogo e discursividade tenha sido ampliado pelo surgimento das redes sociais, os discursos polarizados e sistematicamente agressivos acabam silenciando determinados grupos. Estudo realizado na Noruega no ano de 2019 demonstrou que, o conteúdo de ofensas realizadas contra homens e mulheres é diferente. Segundo verificação, as mulheres estão mais expostas às ofensas relacionadas ao gênero que os homens. Outro aspecto relevante observado pela pesquisa é de que as agressões *online* de cunho pessoal têm mais probabilidade de silenciar seus alvos do que os xingamentos relacionados às linhas de pensamento. Essa conclusão é mais observada entre as mulheres, em quem a agressividade provoca efeitos mais silenciadores (FLADMOE; NADIM, 2019, p.11).

Uma possível explicação fornecida pelo estudo é de que as ofensas direcionadas às mulheres têm mais capacidade de desencorajá-las a expressar suas opiniões publicamente, porque dizem respeito a “quem elas são”, e não a suas opiniões propriamente ditas. Nesse contexto, os atos de violência *online* baseados em gênero assumem uma forma de desprezo e ameaça que silenciam as mulheres (FLADMOE, NADIM, 2019, p.12).

Considerando-se os impactos causados na vida das candidatas violentadas e, conseqüentemente, no cenário político do Brasil e do mundo, o propósito do presente artigo é justamente analisar as situações de violências políticas cometidas contra as mulheres pelas redes sociais, o que será estudado mais profundamente no tópico que segue. De todo modo, respondendo a pergunta para qual se prestou este primeiro tópico, resta evidente que o mundo high-tech possui uma face machista, racista e intolerante, além de misógina, homofóbica, transfóbica, excludente e destrutiva, em termos gerais. É preciso recordar-se que por trás de toda tela e perfil virtual existe um ser humano manipulando a rede, por isso, o mundo high-tech possui também a face útil e construtiva, que possibilita ampliar os espaços de interlocução, exposição de crítica, discursividade e luta.

3. SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA POLÍTICA CONTRA AS MULHERES PELAS REDES SOCIAIS

Na mesma proporção em que as redes sociais dão voz às mulheres, permitindo que elas se expressem e sejam ouvidas, é, também, por meio delas que reverberam o machismo, a misoginia, o

racismo, a gordofobia, a homofobia, a transfobia e todos os tipos de violência política contra mulheres. A sensação de anonimato possibilita ao internauta a repercussão de preconceitos e a falta de fiscalização e tratamento legislativo adequado incentivam essas práticas, recriando no mundo conectado em rede todas as desigualdades e violências que permeiam o mundo *offline*, com alcance ilimitado.

No Brasil, o “Projeto MonitorA”, realizado pelo Instituto AzMina⁶ em parceria com o InternetLab⁷, coleta e analisa comentários direcionados a candidatas de várias ideologias políticas com o objetivo de compreender a dinâmica da violência política de gênero durante as eleições. Nas eleições municipais de 2020 o projeto demonstrou que as mulheres foram atacadas pelo que supostamente são atributos físicos, intelectuais, etc., ao passo que os homens são ofendidos por trabalhos ou posicionamentos. Nesse sentido, o acompanhamento revelou que, somente no twitter, as candidatas recebem mais de 40 xingamentos por dia e esses ataques não dependem do seu posicionamento político ou ideológico. Pelo contrário, o que se verifica é que mulheres dos mais variados espectros políticos são atacadas e ofendidas. Os discursos ofensivos contra mulheres se espalham pela internet sem escolher partido ou perfil político e focam, geralmente, no corpo das candidatas, em sua saúde mental e em outros aspectos morais.

No primeiro mês de campanha, entre 27 de setembro e 27 de outubro, foram coletados 93.335 tuítes que citam as 123 candidatas monitoradas na Bahia, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo. Para entender se as postagens eram violentas, uma linguista preparou um filtro de termos de cunho misógino, racista e ofensivo. E ele mostrou que 11% dos tuítes tinham algum teor agressivo. Dentre os que tinham algum tipo de engajamento (like e/o retweet), 1.261 eram xingamentos direcionados diretamente às candidatas. (...) As mais atacadas foram as candidatas à prefeitura de São Paulo, Joice Hasselmann (PSL); de Porto Alegre, Manuela D’Ávila (PCdoB); e do Rio de Janeiro, Benedita da Silva (PT). Os termos ofensivos identificados foram classificados dentro de categorias predominantes, levando em conta o contexto em que estavam inseridos: discursos sobre os atributos físicos das candidatas (como roupas que usavam nas fotos, corte de cabelo ou aparência), assédio moral, sexual e intelectual, descrédito, gordofobia, transfobia, racismo. Isso mostra que além de serem atacadas por serem mulheres, a violência política direcionada a mulher é sexista em seus xingamentos e no contexto em que esses ataques são feitos. (SANTANA, 2020, *online*)

No segundo turno das eleições municipais brasileiras de 2020, o estudo identificou que as ofensas sexistas passaram a ser direcionadas, também, às mulheres que apoiaram candidaturas femininas. Observa-se, então, que há uma predisposição do uso da internet de modo a reproduzir a violência de gênero que permeia a sociedade fora das redes. Há de se observar, no entanto, que os ataques realizados nas redes tendem a ficar impunes, notadamente porque não há fiscalização

⁶ O instituto AzMina é uma organização sem fins lucrativos que usa informação, tecnologia e educação para combater a violência de gênero.

⁷ O InternetLab é uma entidade sem fins lucrativos que atua como centro independente de pesquisa interdisciplinar, promovendo o debate acadêmico e a produção de conhecimento nas áreas do direito e da tecnologia, sobretudo no campo da internet.

adequada e punição específica, restando a aplicação das infrações de menor potencial ofensivo previstas na legislação penal.

Não se pode negar, então, um caráter contraditório no uso das redes que, ao mesmo tempo em que permite uma participação feminina nas discussões que anteriormente eram exclusividade de homens, também abre espaços para assédios e ofensas que buscam silenciar as mulheres. Ao que parece, a internet é palco para tentativas de bloquear a participação feminina na política, reverberando o machismo estrutural. O mau uso das redes acaba oprimindo mulheres e dificultando a participação feminina, silenciando ideias e pessoas de modo a manter a hegemonia masculina no espaço político, refletindo a ideia de Margarete de Castro Coelho de que “é importante pôr em relevo a ligação direta entre o poder e a violência simbólica que naturalizam privilégios e preconceitos e, por consequência, impedem a efetiva participação feminina na política” (2020, p.157).

Ao tratar sobre dominação masculina, Simone de Beauvoir apontou as características que traçam as diferenças básicas entre a dominação realizada em face das mulheres e aquelas realizadas contra outras minorias ou grupos vulneráveis:

Existem outros casos em que, durante um tempo mais ou menos longo, uma categoria conseguiu dominar totalmente a outra. É muitas vezes a desigualdade numérica que confere esse privilégio: a maioria impõe sua lei à minoria ou a persegue. Mas as mulheres não são, como os negros dos Estados Unidos ou os judeus, uma minoria; há tantos homens quantas mulheres na Terra. Não raro, também, os dois grupos em presença foram inicialmente independentes; ignoravam-se antes ou admitiam, cada qual a autonomia do outro; e foi um acontecimento histórico que subordinou o mais fraco ao mais forte: a diáspora judaica, a introdução da escravidão na América, as conquistas coloniais são fatos precisos. Nesse sentido, a aproximação estabelecida por Bebel entre as mulheres e o proletariado seria mais lógica: os proletários tampouco estão em estado de inferioridade e nunca constituíram uma coletividade separada. Entretanto, na falta de um acontecimento, é um desenvolvimento histórico que explica sua existência como classe e mostra a distribuição desses indivíduos dentro dessa classe. Nem sempre houve proletários, sempre houve mulheres. Elas são mulheres em virtude de sua estrutura fisiológica; por mais longe que se remonte na história, sempre estiveram subordinadas ao homem: sua dependência não é consequência de um evento ou de uma evolução, ela não aconteceu. É, em parte, porque escapa ao caráter acidental do fato histórico que a alteridade aparece aqui como um absoluto. Uma situação que se criou através dos tempos pode desfazer-se num dado tempo: os negros do Haiti, entre outros, o provaram bem. Parece, ao contrário, que uma condição natural desafia qualquer mudança. Em verdade, a natureza, como a realidade histórica, não é um dado imutável. Se a mulher se enxerga como o inessencial que nunca retorna ao essencial é porque não opera, ela própria, esse retorno. Os proletários dizem “nós”. Os negros também. Apresentam-se como sujeitos, eles transformam em “outros” os burgueses, os brancos. As mulheres – salvo em certos congressos que permanecem manifestações abstratas – não dizem “nós”. Os homens dizem “as mulheres” e elas usam essas palavras para se designarem a si mesmas: mas não se põe autenticamente como Sujeito. Os proletários fizeram a revolução na Rússia, os negros, no Haiti, os indochineses bateram-se na Indochina: a ação das mulheres nunca passou de uma agitação simbólica; só ganharam o que os homens concordaram em lhes conceder; elas nada tomaram; elas receberam. Isso porque não têm os meios concretos de se reunir em uma unidade que se afirmaria em se opondo. Não têm passado, não têm história nem religião própria [...]. (BEAUVOIR, 2016, p. 15/16)

Os resultados obtidos pelo projeto MonitorA mostraram que a violência política de gênero na internet carrega aspectos interseccionais, indicando que as ofensas se acentuam à medida em que a mulher ofendida apresenta características relativas a outros grupos vulneráveis. “Em geral, esses atos são minimizados pela opinião pública como uma frase infeliz, sem intenção discriminatória, de acordo com a nossa tradição de mascarar o racismo e o preconceito presentes na sociedade” (CARNEIRO, 2011, p. 125). A título de exemplo, verificou-se que na Bahia as mulheres negras foram o principal alvo de ataque nas redes sociais, havendo relatos de misoginia, racismo e transfobia, que incluíram campanhas de desinformação, *fake news* e ataques hackers (DIAS, 2020, *online*).

A interseccionalidade é um fenômeno pensado e criado por feministas negras, cujas reivindicações eram negligenciadas e não recebiam a atenção necessária mesmo dentro dos movimentos antimachistas e antirracistas, visto que tais movimentos tinham como foco as mulheres brancas da classe média e os homens negros, respectivamente. Em outras palavras, trata-se de uma vertente do feminismo que tem como objeto o combate à discriminação de gênero, levando em conta outras questões pertinentes, como raça e classe social.

A interseccionalidade visa dar instrumentalidade teórico-metodológica à inseparabilidade estrutural do racismo, capitalismo e cisheteropatriarcado – produtores de avenidas identitárias em que mulheres negras são repetidas vezes atingidas pelo cruzamento e sobreposição de gênero, raça e classe, modernos aparatos coloniais. (...) a interseccionalidade permite-nos enxergar a colisão das estruturas, a interação simultânea das avenidas identitárias, além do fracasso do feminismo em contemplar mulheres negras, já que reproduz o racismo. Igualmente, o movimento negro falha pelo caráter machista, oferece ferramentas metodológicas reservadas às experiências apenas do homem negro. (AKOTIRENE, 2019, p.14)

Na década de 1980, a ativista, autora e política Angela Davis já afirmava a necessidade de inclusão das demandas das mulheres de minorias étnicas e da classe trabalhadora na luta pelos direitos feministas. As políticas organizacionais antimachismo são tradicionalmente maculadas pelo racismo, sendo que as próprias mulheres brancas constantemente caem nas armadilhas do racismo quando se colocam numa situação de salvadoras das mulheres negras, tomando delas o reservado lugar de fala. O movimento feminista aberto a todas as mulheres foi idealizado pelas próprias irmãs negras. Davis explica, sobre o voto e a luta política, que,

(...) as trabalhadoras brancas, bem como as afro-americanas, reformularam essa luta em termos conceituais, entendendo o voto não como um fim em si mesmo – não como uma panaceia que curaria todos os males relacionados à discriminação baseada no gênero –, mas sim como uma arma importante para a continuidade da luta por salários mais altos, por melhores condições de trabalho e pelo fim do risco onipresente de linchamentos. (...) As afro-americanas trazem ao movimento de mulheres uma forte tradição de luta em torno de questões que as vinculam politicamente às causas progressistas mais cruciais. Esse é o sentido do lema “Erguendo-nos enquanto subimos”. (DAVIS, 2017, p.16/17)

Nesse sentido, o discurso de Angela Davis dialoga com o conceito de interseccionalidade, na medida em que, quando a mulher soma duas ou mais vulnerabilidades, como ser mulher, negra, lésbica, transgênero, etc., a sua luta não é abarcada nem mesmo pelos próprios movimentos tradicionais, como o feminismo e o antirracismo, tornando-se excluída de espaços que naturalmente deveriam ser seus, criando como solução novos lugares de fala. E, como mencionado anteriormente, a violência política de gênero propagada pela internet é ainda mais intensa e assombrosa nos casos de multivulnerabilidades, podendo ultrapassar os limites da ofensa verbal, intimidando a mulher através de outras armas, como disseminação de *fake News* e até ameaça de agressão ou morte.

As *fake News* ganharam proporções inimagináveis com o advento das novas tecnologias, tornando-se o carro chefe do desserviço informacional político, gerando, inclusive, altos rendimentos em uma espécie de mercado paralelo e ilegal da publicidade de notícias falsas e discursos de ódios, sendo objeto de investigação e tema de julgamento no Supremo Tribunal Federal no Brasil. Entende-se que as *fake News* equiparam-se a uma “roupagem modernizada dos clássicos truques de manipulação e dominação de outrora, com a Internet fornecendo um novo meio, dotado de ferramentas eficientes para a sua propagação e com alto poder de influência na autonomia do juízo, do convencimento e da racionalidade” (BOLZAN DE MORAIS; FESTUGATTO, 2021, p.87). A propagação de notícias falsas serve para

(...) desestabilizar o conhecimento, desestruturar as pessoas inculcando medo e dúvida que alimentam a desinformação; usar bots para criar perfis falsos, artificializando a preferência de candidatos nas redes sociais; e, essencialmente, viralizando o discurso de ódio para persuadir, inibir ou desestimular o voto, reforçando um modelo jihadista de participação política. (LOBO; BOLZAN DE MORAIS; NEMER, 2020, p.257)

Esse criminoso sistema de disseminação de notícias falsas abre portas para um discurso de ódio que alcança sobremaneira a atuação política das mulheres em grau de ofensa que ultrapassa a qualidade da prestação do serviço ou a competência para atuar no campo da política, mas atinge especialmente a vida privada das candidatas que recebem xingamentos relacionados aos seus corpos, famílias, comportamentos e histórico de vida pregressa.

O que se percebe, então, é que a violência política de gênero nas redes sociais decorre de um projeto que busca a desigualdade entre homens e mulheres. Trata-se, pois, de um fenômeno que alcança todas as mulheres que lutam pelo protagonismo no espaço político, indistintamente, sendo endossada pela baixa representatividade feminina nos ambientes de poder. Essa situação catalisa o processo de subjugação feminina, indicando a necessidade de se reforçar as medidas que buscam aumentar o número de mulheres eleitas. Esse tipo de violência não é simples fato isolado, mas o resultado de todo um contexto que envolve a inferiorização do gênero feminino. Nesse sentido, é

apenas uma face de uma violência estrutural incutida no seio social que precisa ser combatida.

A disseminação de discursos ofensivos pelas redes acaba fomentando a desigualdade de gênero e catalisando a violência. Desse modo, não se pode minimizar os efeitos decorrentes da violência política de gênero, sob pena de se incentivar, pela legitimação, o ódio contra as mulheres, reverberando impactos para além das redes.

Apesar de todo o exposto, cabe traçar uma reflexão: a mesma ferramenta usada para externar, fomentar e disseminar essas violências contra as mulheres está disponível para ser usada no seu combate. É possível, pela utilização das redes, criar soluções eficazes na luta contra a propagação de violência política de gênero e demais agressões experimentadas na “terra sem lei” da virtualidade, pautadas na educação e no bom uso das novas tecnologias. O capítulo seguinte abordará hipóteses de solução para a problemática apresentada.

4. O USO DAS NOVAS TECNOLOGIAS PARA O COMBATE À VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO

A primeira vez em que se afirmou, no âmbito internacional, que “os direitos das mulheres são direitos humanos” foi na Conferência das Nações Unidas sobre Direitos Humanos ocorrida em Viena, Áustria, no ano de 1993. Posteriormente, mais precisamente dois anos depois, a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher também tratou a violência contra a mulher como uma ofensa aos Direitos Humanos (BIANCHINI, 2018, p. 138). A referida convenção acabou abrindo espaço para que fosse criado um sistema especializado de proteção às mulheres, com todos os aparatos necessários – inclusive tecnológicos – para garantir que a proteção à mulher seja eficaz. Uma das formas de possibilitar maior protagonismo à mulher e combater a violência política de gênero é justamente encarar esse fenômeno como sendo uma violação de direitos humanos.

Torna-se essencial possibilitar visibilidade às mulheres, ocultadas socialmente ao longo da história e, atualmente, a forma mais efetiva de se publicizar e visibilizar quaisquer temas é mediante o uso de redes sociais na Internet. “A abertura do *ciberespaço* permite conceber formas de organização econômica e social centradas na inteligência coletiva e na valorização do humano em sua variedade” (LÉVY, 2015, p.57).

Nesse sentido, desde dezembro de 2019 a Câmara dos Deputados passou a registrar virtualmente as denúncias sobre violência política contra mulheres. Esses registros são feitos pelo “Fale Conosco” da casa legislativa e não exigem identificação, garantindo o anonimato para aqueles que não desejam se identificar. Verifica-se, então, a importância de se tratar sobre a temática

envolvendo as práticas violentas no âmbito político-eleitoral, estabelecendo novas diretrizes, posto que o objetivo principal desse tipo de violência é afastar, ainda mais, a mulher das atividades políticas, independentemente do pensamento ideológico, estabelecendo a hegemonia masculina e reforçando a desigualdade de gênero.

Embora muito já tenha sido feito na tentativa de superar as desigualdades entre homens e mulheres, a integração entre serviços de apoio é extremamente importante e precisa ser mais difundida no meio social. O Poder Legislativo, a Justiça Eleitoral, a sociedade civil organizada e as demais instituições, precisam, através das plataformas digitais, engajar-se no sentido de possibilitar soluções que combatam efetivamente a violência política de gênero.

A autora Fernanda Pacheco Amorim trabalha com o uso da inteligência artificial como ferramenta de proteção à mulher vítima de violência e ensina, com a sua proposta de criação de um *software* que auxilie na proteção da mulher vítima de violência⁸, que “apenas a imposição de medidas protetivas de urgência e a criminalização do seu descumprimento não são alternativas suficientes para se evitar que novas violências sejam cometidas” (2019, p.105).

É muito importante lembrar que políticas públicas voltadas para o desenvolvimento político das mulheres – em uma perspectiva de direitos humanos – devem ser direcionadas de maneira específica, a fim de otimizar os resultados de combate à violência de gênero cometida nas redes sociais.

Em Novembro de 2020 a Defensoria Pública do Rio de Janeiro e o Instituto Alziras lançaram o Observatório da Intolerância Política, dando início a uma campanha de conscientização em suas redes sociais contra a violência política de gênero.

O objetivo é coletar dados sobre os casos de violência e intolerância política, principalmente contra mulheres, ocorridos durante o período eleitoral de 2020, no estado do Rio de Janeiro e, a partir daí, produzir um estudo que colabore para o enfrentamento desse problema social.

O trabalho conta com a articulação da ouvidoria e dos núcleos de Defesa das Mulheres, da Diversidade Sexual e de Combate ao Racismo do órgão. A coleta de dados para o observatório será feita por meio de questionário, que pode ser preenchido por eleitora/cidadã; candidata ou ativista/militante.

Os relatos serão transformados em dados estatísticos, sendo vedado o uso de modo individual, que possa identificar quem responde. Além do questionário, o formulário também traz informações sobre todos os canais de atendimento da Defensoria, caso haja interesse na assistência jurídica. (AGÊNCIA BRASIL, 2020, *online*)

Como ensina Manuel Castells, “uma nova revolução tecnológica concentrada nas tecnologias da informação começou a remodelar a base material da sociedade em ritmo acelerado”

⁸ O trabalho da autora refere-se à violência doméstica, no entanto, é possível utilizar-se da inteligência da proposta para alcançar proteção às mulheres que sofrem outros tipos de violência, especialmente, aqui, a violência política de gênero.
Revista Synthesis, v.11, n. 1, p. 1-22, 2022 | 17

(2017, p.61). A afirmação do sociólogo espanhol presta-se a confirmar que a Revolução da Internet e a conexão das pessoas em redes virtuais impactam o seu convívio no plano concreto. No entanto, “a tecnologia não determina a sociedade” (CASTELLS, 2017, p.64). As pessoas se interligam em redes de convivências com base nos seus interesses e compreensões em comum, ou seja, as comunidades virtuais são frutos da interação social que ocorre primeiramente no plano físico. Quando os conceitos de Castells são transportados para a problemática da violência política contra mulheres cometidas nas redes sociais, percebe-se com nitidez, que a essa violência paira na construção da vida em sociedade e que as ferramentas tecnológicas servem tão somente para fomentá-la e aumentar o seu alcance.

Porém, do mesmo modo que o uso da internet viabiliza a disseminação do ódio do contra mulheres na política, pode (e deve) ser utilizada com intuito de propagar os ideais de poderio das mulheres, agregando pessoas com pensamentos comuns de inclusão e acolhimento. O *ciberespaço* precisa ser compreendido como “lugar de uma democracia de iniciativa e de experimentação direta, utilizando novos instrumentos técnicos e sociais de expressão de coletivos que não esmagam – e até mesmo favorecem – as singularidades” (LÉVY, 2015, p.195). A política está em tudo, e:

As sociedades mudam através de conflitos e são administradas por políticos. Uma vez que a Internet está se tornando um meio essencial de comunicação e organização em todas as esferas de atividade, é óbvio que também os movimentos sociais e o processo político a usam, e o farão cada vez mais, como um instrumento privilegiado para atuar, informar, recrutar, organizar, dominar e contradominar. O ciberespaço torna-se um terreno disputado. (CASTELLS, 2003, p.114)

As redes sociais dão voz às mulheres diante as agressões sofridas no âmbito político. Veja-se o caso da deputada Isa Pena⁹, apalpada pelo colega de casa, Fernando Cury, diante do presidente da Câmara e de câmeras que gravaram o ambiente laboral. As imagens captadas foram rapidamente espalhadas pelas redes sociais, sobretudo *Twitter* e *Instagram*, criando uma verdadeira rede de indignação e esperança que tomou proporções gigantescas e consolidou o sentimento de que a atual sistemática em que está inserida a mulher que atua na política precisa mudar. O alcance das manifestações virtuais nesses contextos carrega, inclusive, a importância de levar a reflexão ao universo masculino, para que os homens atuem como pró-feministas ou machistas em desconstrução.

As redes também exercem o papel fundamental de servir como espaço para que jovens brasileiras espalhem a sua indignação por meio da arte, como sinal de crítica e alerta para as violências cometidas contra as mulheres nos espaços de poder.

⁹ Intensamente notificado pelos canais de jornalismo profissionalizado, como CNN Brasil, G1.globo, Notícias UOL e outros meio fidedignos, além dos milhares de compartilhamentos via redes sociais.
Revista Synthesis, v.11, n. 1, p. 1-22, 2022 | 18

E eu procuro outros cantos
 Onde meu canto
 Possa ser eleito
 Candidato à revolução apenas uma vez
 Presidenta das minhas razões
 (...)
 Força não é poder!
 Trazemos no colo
 Navalhas!
 Nos seios sem consentimento apalpados
 Facas!
 Em nossas costas roçadas
 Muralhas! (FELIX, 2019, p.58/59)

O trecho acima colacionado, que denota força e emoção, remete aos anos de 1980, ocasião em que Angela Davis já apontava os obstáculos a serem superados para a conquista da igualdade de forma destemida.

Se não tivermos medo de adotar uma postura revolucionária – se desejarmos, de fato, ser radicais em nossa busca por mudança –, precisaremos atingir a raiz da nossa opressão. Afinal, *radical* significa simplesmente “compreender as coisas desde a raiz”. Nossa pauta de empoderamento das mulheres deve, portanto, ser inequívoca na contestação do capitalismo monopolista como o maior obstáculo para a conquista da igualdade. (DAVIS, 2017, p.24)

Trazendo a lógica de Angela Davis para a atualidade, hoje o empoderamento das mulheres deve contestar sobremaneira o mau uso das novas tecnologias de modo a conscientizar as novas gerações de suas responsabilidades – principalmente legais e jurídicas – quando proferem ofensas às mulheres. É possível “atingir a raiz da nossa opressão” usando as ferramentas virtuais disponíveis para disseminar informações educativas e tecer críticas contra o sistema patriarcal opressor.

A educação é forte aliada no combate às violências políticas de gênero. Acreditar nas redes sociais como lugar propício à ampla discursividade e interlocução entre os internautas que são, antes de tudo, cidadãos, é compactuar com o progresso do Estado Democrático de Direito. “Falar, por exemplo, em democracia e silenciar o povo é uma farsa. Falar em humanismo e negar os homens é uma mentira” (FREIRE, 2017, p.113). Parafraseando Paulo Freire, pode-se concluir que falar em igualdade de gênero, feminismo e inclusão nos espaços sociais e políticos, negligenciando a atenção à particularidade das mulheres e silenciando-as é comportamento social fadado ao fracasso. Excluir as mulheres do legítimo debate sobre direitos, travado nas redes sociais, é retrocesso político-social dos mais graves e a forma adequada de se impedir essa violência é viabilizando educação e política de bom uso dos *ciberespaços*.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência política de gênero é um fenômeno complexo que decorre da desigualdade entre homens e mulheres, circunstância que assola a sociedade. Seu objetivo principal é dificultar a candidatura de mulheres, mantendo a hegemonia masculina no espaço político. Trata-se, então, de uma ocorrência que dificulta o protagonismo feminino e afeta negativamente a qualidade da democracia, constituindo grave violação de direitos humanos.

Ao fim da pesquisa restou evidente que a desigualdade entre homens e mulheres está presente no mundo virtual, sendo seguro afirmar que há violência política de gênero nas redes. Essa violência se apresenta em forma de desconstrução da imagem das candidatas, ameaças de morte, ofensas, disseminação de *fake News*, incitação à violência, assédio sexual, exposição da intimidade com divulgação de fotos íntimas, hackeamento de contas em redes sociais e vazamento de dados pessoais. Desta feita, percebe-se que o dia-a-dia das candidatas do sexo feminino é marcado por discursos de ódio proferidos pela internet, fato que as inferiorizam, objetificam, coagem e desestimulam, dificultando o protagonismo da mulher.

Observou-se, então, que o mundo virtual reflete os mesmos preconceitos presentes no mundo *offline*. A misoginia se apresenta de maneira clara, sendo agravada por fatores interseccionais, como o racismo, a homofobia, a gordofobia, a lesbofobia, a transfobia e todos os demais tipos de preconceito. Nesse sentido, os estudos avaliados para elaboração do artigo indicaram especificidades nas ofensas sofridas por mulheres, sendo fácil constatar que elas são xingadas simplesmente pelo que são, notadamente pelas características físicas, psicológicas e comportamentais.

Como possível solução para as questões relativas à violência política de gênero no mundo em rede, pode-se vislumbrar no uso dessas mesmas redes de conexão, de modo a integrar os serviços de apoio e engajar o Poder Legislativo, a Justiça Eleitoral e a sociedade civil organizada no sentido de possibilitar alternativas que combatam, de maneira efetiva, a violência política de gênero.

É importante lembrar, por fim, que as políticas públicas voltadas para o desenvolvimento político das mulheres devem ser pensadas de maneira específica, a fim de otimizar os resultados de combate à violência de gênero cometida nas redes sociais. Nesse sentido, vale destacar a experiência de Estados latino-americanos como Bolívia, Peru e México no trato da violência política de gênero. Tais países reconheceram a existência do fenômeno e fizeram previsão expressa em seus espaços normativos, trazendo tratamento específico para o caso, inclusive com possibilidade de criminalização da violência política de gênero a fim de coibir práticas atentatórias contra a dignidade das mulheres no espaço democrático.

REFERÊNCIAS

- AGÊNCIA BRASIL. Política. **Defensoria cria observatório sobre intolerância política contra mulher.** Publicado em 09/11/2020 – 13:24 Por agência Brasil – Rio de Janeiro. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2020-11/defensoria-cria-observatorio-sobre-intolerancia-politica-contra-mulher#>. Acesso em 30 Dez 2020.
- AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade.** Coleção Feminismos Plurais. Coord. Djamila Ribeiro. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.
- ALZIRAS, Instituto. **Perfil das Prefeitas no Brasil (2018-2020).** Disponível em: <http://preefitas.institutoalziras.org.br/>. Acesso em 29 de Dez 2020.
- AMORIM, Fernanda Pacheco. **Respeita as mina: inteligência artificial e violências contr a mulher.** 1. ed. Florianópolis: Emais, 2019.
- ARENDT, Hannah. **Sobre a violência.** Trad. André de Macedo Duarte. 10 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019.
- BARROS, Antonio Teixeira de; BUSANELLO, Elisabete. Machismo discursivo: modos de interdição da voz das mulheres no parlamento brasileiro. **Revista Estudos Feministas**, v. 27, n. 2, 2019. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2019000200219
- BEAUVOIR, Simone de. **O segundo Sexo: Fatos e Mitos.** Trad.: Sérgio Milliet. 3. ed. v.1, Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016.
- BIANCHINI, Alice. **Lei Maria da Penha - A lei 11.340/2006: aspectos assistenciais, protetivos e criminais na violência de gênero.** 4. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.
- BOLZAN DE MORAIS, Jose Luis; FESTUGATTO, Adriana Martins Ferreira. **A democracia desinformada: eleições e fake news.** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2021.
- BOURDIEU, Pierre. **A Dominação Masculina: A condição feminina e a violência simbólica.** Trad.: Maria Helena Kuhner. Rio de Janeiro: BestBolso, 2018.
- BRASIL. **Lei 9.504, de 30 de Setembro de 1997.** Estabelece normas para as eleições. Brasília: Presidência da República, publicada em 1º de Outubro de 1997.
- BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade.** Trad. Renato Aguiar. 18 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019.
- CARNEIRO, Sueli. **Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil.** São Paulo: Selo Negro, 2011.
- CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede.** A era da informação: economia, sociedade e cultura. Trad. Roneide Venancio Majer. 18 ed. rev. e ampl. v.1. São Paulo: Paz e Terra, 2017.
- CASTELLS, Manuel. **A galáxia da internet: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade.** Trad. Maria Luiza X. de A. Borges. Revisão Paulo Vaz. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.
- COELHO, Margarete de Castro. **O teto de cristal de democracia brasileira: abuso de poder nas eleições e violência política contra mulheres.** Belo Horizonte: Fórum, 2020.
- COSTA, Fabrício Veiga. Transexualidade infantil e a problemática do uso do nome social pela criança no âmbito escolar. In: XXVI Encontro Nacional do Conpedi Brasília – DF. **Gênero, Sexualidades e Direito II.** Revista Synthesis, v.11, n. 1, p. 1-22, 2022

2017, p. 23-43. Disponível em:

<https://www.conpedi.org.br/publicacoes/roj0xn13/wu0nu37x/hC8m4vr74U50O226.pdf>. Acesso em: 20 Dez 2020.

DAVIS, Angela. **A liberdade é uma luta constante**. Trad. Heci Regina Candiani. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2018.

DAVIS, Angela. **Mulheres, Cultura e Política**. Trad. Heci Regina Candiani. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2017.

DIAS, Juliana. **Mulheres negras são o principal alvo da violência política nas redes sociais em eleições na Bahia**. Publicado em 12 de novembro de 2020 (Atualizado em 3 de dezembro de 2020). Disponível em: <https://azmina.com.br/reportagens/mulheres-negras-sao-o-principal-alvo-da-violencia-politica-nas-redes-sociais-em-eleicoes-na-bahia/>. Acesso em 28 Dez 2020.

FELIX, Mariana. Louca. Em **Empoderamento Feminino**. Org. Memei Bastos [et al]. São Paulo: Autonomia Literária, 2019.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 63. ed. Rio de Janeiro/ São Paulo: Paz e Terra, 2017.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa. **(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática**./ Miracy Barbosa de Sousa Gustin e Maria Tereza Fonseca Dias. – 4 ed. rev. e atual. – Belo Horizonte: Del Rey, 2013.

JESUS, Damásio de. **Violência contra a mulher: aspectos criminais da Lei n. 11.340/2006**. 2.ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

LOBO, Edilene; BOLZAN DE MORAIS, José Luis. NEMER, David. DEMOCRACIA ALGORITMICA: o futuro da democracia e o combate às milícias digitais no Brasil. **Revista Culturas Jurídicas**. vol. 7. n. 17. Maio/Ago. 2020.

NADIM, Marjan; FLADMOE, Audun. Silencing women? Gender and *online* harassment. **Social Science Computer Review**, 2019.

ROSANVALLON, Pierre. **La legitimidad democrática: imparcialidad, reflexividad e proximidad**. 1.^a edición. Barcelona: Paidós, 2010.

SANTANA, Jamile. **“Gorda”, “porca”, “burra”: candidatas recebem mais de 40 xingamentos por dia no Twitter durante campanha eleitoral**. Publicado em 5 de novembro de 2020 (Atualizado em 24 de novembro de 2020). Disponível em: <https://azmina.com.br/reportagens/violencia-politica-genero-eleicoes/>. Acesso em 29 Dez 2020.

TELES, Maria Amélia de Almeida; MELO, Mônica de. **O que é violência contra a mulher**. São Paulo: Brasiliense, 2012.

WORLD ECONOMIC FORUM. Committed to improving the state of the world. **Global Gender Gap Report 2020**. Disponível em: <https://www.weforum.org/reports/gender-gap-2020-report-100-years-pay-equality>. Acesso em 29 Dez 2020.